

DECRETO N° 118/2022

Fixa preços para barracas e stands para as festividades em locais público, no âmbito do Município de Lagoa dos Patos e dá outras providências

O prefeito do Município de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e artigo 133, da Lei Municipal no. 544, de 27 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Artigo 1° - Em conformidade com o disposto no Item III, Anexo V, da Lei Municipal no. 544 de Dezembro de 2005, fixa estabelecida TAXA DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO, em função da realização de festividades, exposições e outros eventos, cujos valores ficam assim fixados:

- I - Barraca destinada a venda de bebidas e comidas variadas – Valor: R\$700,00 (setecentos reais)
- II - Barraca de jogos (tiro ao alvo, pesque e pague, jogo de argolas, etc.) - Valor: R\$200,00 (duzentos reais)
- III - Barraca destinada a venda de roupas, calçados e bijuterias em geral - Valor: R\$100,00 (cem reais)
- IV - Parque de diversões - Valor: R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Artigo 2° - A inobservância ou não recolhimento dos valores de que trata o artigo anterior autoriza a fiscalização municipal a aplicar, em desfavor do infrator, as sanções previstas na mesma Lei 544, de 27 de dezembro de 2005, inclusive a imediata remoção física da barraca do local onde estiver instalada.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 1 de setembro de 2022.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

Rua Dom Pedro II, n° S/N, Centro.
CNPJ 16.901.381/0001-10
Telefone/Fax: (38) 3235-1001
